

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: CNP Capitalização S/A
CNPJ: 01.599.296/0001-71
PM 24/06 CNP- MODALIDADE: TRADICIONAL
PROCESSO SUSEP Nº: 15414.633008/2024-48
WEB-SITE: <https://cnpcapitalizacao.com.br/>

II - GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular – próprio Subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização - percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento - percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Data de aniversário - é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III – OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total das contribuições efetuadas pelo subscritor, desde que as contribuições previstas tenham sido realizadas nas datas programadas.

3.2 - A aprovação deste plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data da aquisição, que é equivalente à data do pagamento da primeira contribuição.

VI - CONTRIBUIÇÕES

6.1 - Este Título será pago pelo Subscritor em **24 (vinte e quatro)** contribuições, nas respectivas datas de vencimento.

6.2 - O não pagamento de qualquer contribuição até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título.

6.3 - Durante a vigência, o Título com até 5 meses consecutivos sem pagamento, limitados a 11 meses sem pagamento, consecutivos ou não, poderá ser reabilitado, a partir da quitação da contribuição relativa ao mês de reabilitação.

6.4 - O **Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso.** O pagamento das contribuições em atraso não restabelece o direito à participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

6.5 - A Sociedade prorrogará a vigência do Título, adicionando os meses correspondentes ao atraso ocorrido, por tantos meses quantos forem as contribuições em atraso, participando o(s) Titular(es) dos sorteios previstos no(s) mês(es) de prorrogação, **salvo em caso de cancelamento.**

6.6 - Os valores das contribuições serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV do período de 12 (doze) meses, apurado com defasagem de 2 meses em relação a data do reajuste.

6.6.1 - Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o IPCA - IBGE.

6.6.2 - Caso a variação do índice de reajuste anual das contribuições seja negativa, as contribuições não serão reajustadas.

VII – CANCELAMENTO

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de 6 (seis) meses consecutivos em atraso, ou de 12 (doze) meses acumulados em atraso, consecutivos ou não, durante a vigência.

VIII - CARÊNCIA**8.1 - Carência para Resgate Total**

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item X, somente estará disponível ao(s) Titular(es) após 6 (seis) meses do início de vigência.

IX - Provisão Matemática para Capitalização

9.1 - A **Provisão Matemática para Capitalização** será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada contribuição paga, conforme tabela do item 12.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário do título pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8177/1991 da data de aniversário do título**, e capitalizada à taxa de juros de **0,50% ao mês**, gerando o valor de resgate do Título.

9.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)**.

9.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8177/1991.

9.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

X- RESGATE

10.1 - Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

10.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês do pagamento de cada contribuição e respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuições pagas (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	60,4749%	13	89,1766%
2	60,6261%	14	89,9041%
3	60,7777%	15	90,5678%
4	67,9715%	16	91,1797%
5	72,3773%	17	91,7491%
6	75,3895%	18	92,2833%
7	77,6056%	19	97,6715%
8	79,3246%	20	98,1763%
9	80,7123%	21	98,6588%
10	81,8684%	22	99,1220%
11	82,8562%	23	99,5685%
12	83,7180%	24	100,0007%

10.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) mês de vigência como contribuição(ões) paga(s) nos seus respectivos vencimentos;
- b) contribuição(ões) sem reajuste;
- c) apenas a aplicação de juros de taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;
- d) **fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização**, previstos na tabela 12.2, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

10.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 13.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do pagamento do resgate e **desde que atendidas às disposições do item 10.4.**

10.6 - O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate.
- b) data de cancelamento até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título por falta de pagamento.
- c) data de solicitação de resgate antecipado até o efetivo pagamento nos casos de solicitação de resgate antecipado.

10.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.8 - Caso o valor de resgate seja superior à soma das contribuições pagas, haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a soma das contribuições pagas, na forma da legislação em vigor.

XI – SORTEIO

11.1 – Os Títulos serão ordenados em série de 1.000.000 (um milhão).

11.2 - A cada Título será atribuído, aleatoriamente, 1 (um) número da sorte, distinto dos demais números atribuídos aos outros Títulos da mesma série, composto de 6 (seis) algarismos, para fins de sorteio, compreendido entre 000.000 e 999.999.

11.3 - Os sorteios semanais serão realizados nos 3 primeiros sábados de cada mês, os sorteios mensais serão realizados no primeiro sábado de cada mês, todos realizados pela Extração da Loteria Federal do Brasil.

11.4 - Os sorteios ocorrerão durante o prazo de vigência do Título, ressalvado os casos de sorteios substitutos.

11.5 – Somente concorrerá ao sorteio o Título que tiver seu primeiro pagamento efetuado e que não tenha nenhum pagamento das contribuições em atraso, na data prevista para realização do sorteio.

11.6. Modalidade Sorteio Semanal – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.6.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pelo algarismo da dezena simples do primeiro prêmio, e os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada nos quatro primeiros sábados do mês, lidos verticalmente do 1º ao 5º Prêmio, ou seja, de cima para baixo. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	1	5
2º Prêmio	23	9	6	9
3º Prêmio	62	4	3	6
4º Prêmio	01	2	8	4
5º Prêmio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal será: **159.647**.

11.6.2 - A cada Título sorteado no Sorteio Semanal será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 44,45 (quarenta e quatro vírgula quarenta e cinco) vezes o valor da última contribuição paga. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.7 – Modalidade Sorteio Mensal – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.7.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada no primeiro sábado do mês, lidos verticalmente do 5º ao 1º Prêmio, ou seja, de baixo para cima e acrescido da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	1	5
2º Prêmio	23	9	6	9
3º Prêmio	62	4	3	6
4º Prêmio	01	2	8	4
5º Prêmio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **746.951**.

11.7.2- A cada Título sorteado no Sorteio Mensal será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 888,89 (oitocentos e oitenta e oito vírgula oitenta e nove) vezes o valor da última contribuição paga. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.8 - Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o resultado da primeira extração subsequente da Loteria Federal, devendo esta ser realizada antes do próximo sorteio previsto para a mesma modalidade, desde que este não ocorra aos sábados. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

11.9 - Cessando os sorteios da Loteria Federal do Brasil, ou se houver alteração na sistemática de sorteios da Loteria Federal do Brasil, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de sorteio destas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, promoverá a realização de todos os sorteios faltantes, por meio de aparelhos próprios ou por utilização de outro sorteio oficial e nas mesmas condições ora estipuladas. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

11.10 - Os sorteios de que trata o item anterior serão realizados na sede da Sociedade de Capitalização, sucursal ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos Subscritores/Titulares de Títulos, precedidos de ampla divulgação e com a presença de um representante de auditoria independente.

11.11 - A Sociedade de Capitalização concorrerá aos prêmios de sorteios mediante os títulos não comercializados, suspensos ou cancelados.

11.12 - Os Títulos sorteados na(s) premiação(ões), Sorteio Semanal e Sorteio Mensal serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

11.13 - Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o(s) Titular(es) não concorrerá(ão), será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização.

11.14 - O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo(a) índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no **item “d”** da seção **13.1.3** à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

11.15 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e **desde que atendidas as disposições do item 11.14.**

XII – TABELAS

12.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
1º a 3º	66,8600%	0,1067%	33,0333%
4º a 24º	98,0000%	0,1067%	1,8933%

12.2 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de Vigência	% da provisão Matemática para Capitalização
1º ao 12º Mês	10,00%
13º ao 18º Mês	5,00%
19º ao 24º Mês	0,00%

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**13.1 – Obrigações:****13.1.1- Compete à Sociedade de Capitalização:**

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título, por meio de **sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa**, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização.**
- d) Notificar o(s) Titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.**
- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item XI.
- f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa.

13.1.2- Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar os pagamentos das contribuições;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.**

13.1.3- Compete ao(s) Titular(es):

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado.
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver.
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrito a seguir:
 - I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:
Número de CPF ou CNPJ do titular;
Nome do titular;
Endereço completo e telefone do titular;
Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.
 - II – na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).
- e) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrita a seguir:
 - I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:
Número de CPF ou CNPJ do titular;
Nome do titular;
Endereço completo e telefone do titular;
Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.
 - II – na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).

13.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

13.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIV- FORO

14.1. O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XV – TELEFONES ÚTEIS

15.1 **SAC e Atendimento ao cliente BRB: 0800 644 1000.** Horário de atendimento das 8 às 20 horas, de segunda a sábado, exceto feriados nacionais. Após o horário, o atendimento é automatizado.

0800 642 1105 - Ouvidoria. Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Horário de atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h, exceto em feriados nacionais.

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: CNP Capitalização S/A
CNPJ: 01.599.296/0001-71
PM 48/06 CNP- MODALIDADE: TRADICIONAL
PROCESSO SUSEP Nº: 15414.633011/2024-61
WEB-SITE: <https://cnpcapitalizacao.com.br/>

II - GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular – próprio Subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III – OBJETIVO

3.1 – Este Título tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total das contribuições efetuadas pelo subscritor, desde que as contribuições previstas tenham sido realizadas nas datas programadas.

3.2 – A aprovação deste plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 – O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 – Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

V - VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do Título é de **48 (quarenta e oito) meses**, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data da aquisição, que é equivalente à data do pagamento da primeira contribuição.

VI - CONTRIBUIÇÕES

6.1 – Este Título será pago pelo Subscritor em **48 (quarenta e oito)** contribuições, nas respectivas datas de vencimento.

6.2 – O não pagamento de qualquer contribuição até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título.

6.3 – Durante a vigência, o Título com até 5 meses consecutivos sem pagamento, limitados a 11 meses sem pagamento, consecutivos ou não, poderá ser reabilitado, a partir da quitação da contribuição relativa ao mês de reabilitação.

6.4 – O **Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso.** O pagamento das contribuições em atraso não restabelece o direito à participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

6.5 – A Sociedade prorrogará a vigência do Título, adicionando os meses correspondentes ao atraso ocorrido, por tantos meses quantos forem as contribuições em atraso, participando o(s) Titular(es) dos sorteios previstos no(s) mês(es) de prorrogação, **salvo em caso de cancelamento.**

6.6 – Os valores das contribuições serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV do período de 12 (doze) meses, apurado com defasagem de 2 meses em relação a data do reajuste.

6.6.1 – Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o IPCA - IBGE.

6.6.2 – Caso a variação do índice de reajuste anual das contribuições seja negativa, as contribuições não serão reajustadas.

VII – CANCELAMENTO

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de 6 (seis) meses consecutivos em atraso, ou de 12 (doze) meses acumulados em atraso, consecutivos ou não, durante a vigência.

VIII - CARÊNCIA**8.1 - Carência para Resgate Total**

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item X, somente estará disponível ao(s) Titular(es) após 6 (seis) meses do início de vigência.

IX - Provisão Matemática para Capitalização

9.1 - A **Provisão Matemática para Capitalização** será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada contribuição paga, conforme tabela do item 12.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário do título pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8177/1991 da data de aniversário do título**, e capitalizada à taxa de juros de **0,35% ao mês**, gerando o valor de resgate do Título.

9.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)**.

9.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8177/1991.

9.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

X- RESGATE

10.1 - Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

10.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês do pagamento de cada contribuição e respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuição(ões) pagas (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuição(ões) pagas (em percentual)
1	50,0000%	25	84,4107%
2	50,0000%	26	85,1052%
3	50,0000%	27	85,7615%
4	50,0000%	28	86,3838%
5	50,0000%	29	86,9756%
6	50,0000%	30	87,5400%
7	50,0000%	31	88,0798%
8	50,0000%	32	88,5972%
9	54,5860%	33	89,0944%
10	58,3070%	34	89,5731%
11	61,3806%	35	90,0350%
12	63,9689%	36	90,4815%
13	66,1838%	37	95,6989%
14	68,1056%	38	96,1405%
15	69,7928%	39	96,5695%
16	71,2895%	40	96,9869%
17	72,6295%	41	97,3937%
18	73,8388%	42	97,7905%
19	74,9383%	43	98,1782%
20	75,9444%	44	98,5573%
21	76,8705%	45	98,9286%
22	77,7276%	46	99,2924%
23	78,5247%	47	99,6494%
24	79,2694%	48	100,0000%

10.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) mês de vigência como contribuição(ões) paga(s) nos seus respectivos vencimentos;
- b) contribuição(ões) sem reajuste;
- c) apenas a aplicação de juros de taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;
- d) **fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização**, previstos na tabela 12.2, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

10.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 13.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do pagamento do resgate e **desde que atendidas às disposições do item 10.4.**

10.6 - O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate.
- b) data de cancelamento até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título por falta de pagamento.
- c) data de solicitação de resgate antecipado até o efetivo pagamento nos casos de solicitação de resgate antecipado.

10.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.8 - Caso o valor de resgate seja superior à soma das contribuições pagas, haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a soma das contribuições pagas, na forma da legislação em vigor.

XI – SORTEIO

11.1 – Os Títulos serão ordenados em série de 1.000.000 (um milhão).

11.2 - A cada Título será atribuído, aleatoriamente, 1 (um) número da sorte, distinto dos demais números atribuídos aos outros Títulos da mesma série, composto de 6 (seis) algarismos, para fins de sorteio, compreendido entre 000.000 e 999.999.

11.3 - Os sorteios semanais serão realizados nos 4 (quatro) primeiros sábados de cada mês, os sorteios mensais serão realizados no primeiro sábado de cada mês e os sorteios semestrais serão realizados no último sábado dos meses de junho e dezembro.

11.4 - Os sorteios deverão ocorrer obrigatoriamente durante o prazo de vigência do Título, ressalvado os casos de sorteios substitutos.

11.5 – Somente concorrerá ao sorteio o Título que tiver seu primeiro pagamento efetuado e que não tenha nenhum pagamento das contribuições em atraso, na data prevista para realização do sorteio.

11.6. Modalidade Sorteio Semanal I – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,01%

11.6.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pelo algarismo da dezena simples do primeiro prêmio, e os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada nos quatros primeiros sábados do mês, lidos verticalmente do 1º ao 5º Prêmio, ou seja, de cima para baixo. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	1	5
2º Prêmio	23	9	6	9
3º Prêmio	62	4	3	6
4º Prêmio	01	2	8	4
5º Prêmio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal será: **159.647.**

11.6.2 – Também serão contemplados no Sorteio Semanal I os 99 (noventa e nove) Títulos cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição do número 100 (cem) ao número do prêmio principal descrito anteriormente, sequencialmente.

Neste exemplo, os 99 (noventa e nove) números contemplados adicionais seriam: 159.747, 159.847, 159.947, 160.047, 160.147.....169.147, 169.247, 169.347, 169.447, 169.547,

Obs.: O número seguinte ao número da sorte 999.999 será o 000.000.

11.6.3 – A cada Título sorteado no Sorteio Semanal I será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 1,34 (um vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.7 – Modalidade Sorteio Semanal II – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,001%

11.7.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada nos quatros primeiros sábados do mês, lidos verticalmente do 5º ao 1º Prêmio, ou seja, de baixo para cima e acrescido da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	1	5
2º Prêmio	23	9	6	9
3º Prêmio	62	4	3	6
4º Prêmio	01	2	8	4
5º Prêmio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **746.951**.

11.7.2 - Também serão contemplados no Sorteio Semanal II os 9 (nove) títulos cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição do número 1.000 (hum mil) ao número do prêmio principal descrito anteriormente, sequencialmente.

Neste exemplo, os 9 (nove) números contemplados adicionais seriam: 747.951, 748.951, 749.951, 750.951, 751.951, 752.951, 753.951, 754.951, 755.951

Obs.: O número seguinte ao número da sorte 999.999 será o 000.000.

11.7.3 – A cada Título sorteado no Sorteio Semanal II será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 13,34 (treze vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.8 – Modalidade Sorteio Semanal III – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.8.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da dezena simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada nos quatros primeiros sábados do mês, lidos verticalmente do 5º ao 1º Prêmio, ou seja, de baixo para cima e acrescido da unidade simples do 1º (primeiro) prêmio. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	1	5
2º Prêmio	23	9	6	9
3º Prêmio	62	4	3	6
4º Prêmio	01	2	8	4
5º Prêmio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **983.615**.

11.8.2 – A cada Título sorteado no Sorteio Semanal III será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 133,34 (cento e trinta e três vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.9 – Modalidade Sorteio Mensal I – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,001%

11.9.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da centena simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada no primeiro sábados do mês, lidos verticalmente do 5º ao 1º Prêmio, ou seja, de baixo para cima e acrescido da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio. Exemplo:

1º Prêmio	32	<table><tr><td>4</td><td>1</td></tr></table>	4	1	5
4	1				
2º Prêmio	23	<table><tr><td>9</td><td>6</td></tr></table>	9	6	9
9	6				
3º Prêmio	62	<table><tr><td>4</td><td>3</td></tr></table>	4	3	6
4	3				
4º Prêmio	01	<table><tr><td>2</td><td>8</td></tr></table>	2	8	4
2	8				
5º Prêmio	36	<table><tr><td>3</td><td>9</td></tr></table>	3	9	7
3	9				

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **324.941**.

11.9.2 – Também serão contemplados no Sorteio Mensal I os 9 (nove) Títulos cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição do número 1.000 (hum mil) ao número do prêmio principal descrito anteriormente, sequencialmente.

Neste exemplo, os 9 (nove) números contemplados adicionais seriam: 324.941, 325.941, 326.941, 327.941, 328.941, 329.941, 330.941, 331.941, 332.941.

Obs.: O número seguinte ao número da sorte 999.999 será o 000.000.

11.9.3 – A cada Título sorteado no Sorteio Mensal I será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 13,34 (treze vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.10 – Modalidade Sorteio Mensal II – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.10.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da dezena simples do primeiro prêmio, e os algarismo da centena simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada no primeiro sábados do mês, lidos verticalmente do 1º ao 5º Prêmio, ou seja, de cima para baixo e precedido. Exemplo:

1º Prêmio	32	<table><tr><td>4</td><td>1</td></tr></table>	4	1	5
4	1				
2º Prêmio	23	<table><tr><td>9</td><td>6</td></tr></table>	9	6	9
9	6				
3º Prêmio	62	<table><tr><td>4</td><td>3</td></tr></table>	4	3	6
4	3				
4º Prêmio	01	<table><tr><td>2</td><td>8</td></tr></table>	2	8	4
2	8				
5º Prêmio	36	<table><tr><td>3</td><td>9</td></tr></table>	3	9	7
3	9				

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **149.423**.

11.10.2 – A cada Título sorteado no Sorteio Mensal II será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 133,34 (cento e trinta e três vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.11 – Modalidade Sorteio Semestral – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.11.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da centena simples e dezena simples do 1º ao 3º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada no último sábado dos meses de junho e dezembro, lidos verticalmente do 1º ao 3º Prêmio, ou seja, de cima para baixo. Exemplo:

1º Prêmio	32	<table><tr><td>4</td><td>1</td></tr></table>	4	1	5
4	1				
2º Prêmio	23	<table><tr><td>9</td><td>6</td></tr></table>	9	6	9
9	6				
3º Prêmio	62	<table><tr><td>4</td><td>3</td></tr></table>	4	3	6
4	3				
4º Prêmio	01	<table><tr><td>2</td><td>8</td></tr></table>	2	8	4
2	8				
5º Prêmio	36	<table><tr><td>3</td><td>9</td></tr></table>	3	9	7
3	9				

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **419.643**.

11.11.2 – A cada Título sorteado no Sorteio Semestral será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 1.333,34 (hum mil trezentos e trinta e três vírgulas trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.12 - Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o resultado da primeira extração subsequente da Loteria Federal, devendo esta ser realizada antes do próximo sorteio previsto para a mesma modalidade, desde que este não ocorra aos sábados. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

11.13 - Cessando os sorteios da Loteria Federal do Brasil, ou se houver alteração na sistemática de sorteios da Loteria Federal do Brasil, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de sorteio destas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, promoverá a realização de todos os sorteios faltantes, por meio de aparelhos próprios ou por utilização de outro sorteio oficial e nas mesmas condições ora estipuladas. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

11.14 - Os sorteios de que trará o item anterior serão realizados na sede da Sociedade de Capitalização, sucursal ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos Subscritores/Titulares de Títulos, nos termos da legislação aplicável, precedidos de ampla divulgação e com presença de um representante de auditoria independente.

11.15 - A Sociedade de Capitalização concorrerá aos prêmios de sorteios mediante os Títulos não comercializados, suspensos ou cancelados.

11.16 - Os Títulos sorteados na(s) premiação(ões): Sorteio Semanal I, Sorteio Semanal II, Sorteio Semanal III, Sorteio Mensal I, Sorteio Mensal II e Sorteio Semestral serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

11.17 - Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o(s) Titular(es) não concorrerá(ão), será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização.

11.18 - O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo(a) índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no **item “d”** da seção **13.1.3** à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

11.19 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do item 11.18.**

XII – TABELAS

12.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
1° a 3°	10,0000%	0,2092%	89,7908%
4° a 6°	70,0000%	0,2092%	29,7908%
7° a 48°	99,7360%	0,2092%	0,0548%

12.2 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de Vigência	% da provisão Matemática para Capitalização
1° ao 24° Mês	10,00%
25° ao 36° Mês	5,00%
37° ao 48° Mês	0,00%

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**13.1 – Obrigações:****13.1.1- Compete à Sociedade de Capitalização:**

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título, por meio de **sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa**, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.
- c) **Comunicar os resultados de sorteios realizados através de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização.**
- d) **Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.**
- e) **Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item XI.**
- f) **Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa.**

13.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar os pagamentos das contribuições;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

13.1.3 - Compete ao(s) Titular(es):

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver.
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrita a seguir:
 - I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:
Número de CPF ou CNPJ do titular;
Nome do titular;
Endereço completo e telefone do titular;
Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.
 - II – na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).
- e) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrita a seguir:
 - I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:
Número de CPF ou CNPJ do titular;
Nome do titular;
Endereço completo e telefone do titular;
Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.
 - II – na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).

13.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

13.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIV - FORO

14.1. O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XV – TELEFONES ÚTEIS

15.1 **SAC e Atendimento ao cliente BRB: 0800 644 1000.** Horário de atendimento das 8 às 20 horas, de segunda a sábado, exceto feriados nacionais. Após o horário, o atendimento é automatizado.

0800 642 1105 - Ouvidoria. Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Horário de atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h, exceto em feriados nacionais.

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: CNP Capitalização S/A
CNPJ: 01.599.296/0001-71
PM 60/06 CNP- MODALIDADE: TRADICIONAL
PROCESSO SUSEP Nº: 15414.633015/2024-40
WEB-SITE: <https://cnpcapitalizacao.com.br/>

II - GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular – próprio Subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III – OBJETIVO

3.1 – Este Título tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total das contribuições efetuadas pelo subscritor, desde que as contribuições previstas tenham sido realizadas nas datas programadas.

3.2 – A aprovação deste plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 – O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 – Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

V - VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do Título é de **60 (sessenta) meses**, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data da aquisição, que é equivalente à data do pagamento da primeira contribuição.

VI - CONTRIBUIÇÕES

6.1 – Este Título será pago pelo Subscritor em **60 (sessenta)** contribuições, nas respectivas datas de vencimento.

6.2 – O não pagamento de qualquer contribuição até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título.

6.3 – Durante a vigência, o Título com até 5 meses consecutivos sem pagamento, limitados a 11 meses sem pagamento, consecutivos ou não, poderá ser reabilitado, a partir da quitação da contribuição relativa ao mês de reabilitação.

6.4 – O **Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso.** O pagamento das contribuições em atraso não restabelece o direito à participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

6.5 – A Sociedade prorrogará a vigência do Título, adicionando os meses correspondentes ao atraso ocorrido, por tantos meses quantos forem as contribuições em atraso, participando o(s) Titular(es) dos sorteios previstos no(s) mês(es) de prorrogação, **salvo em caso de cancelamento.**

6.6 – Os valores das contribuições serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV do período de 12 (doze) meses, apurado com defasagem de 2 meses em relação a data do reajuste.

6.6.1 – Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o IPCA - IBGE.

6.6.2 – Caso a variação do índice de reajuste anual das contribuições seja negativa, as contribuições não serão reajustadas.

VII – CANCELAMENTO

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de 6 (seis) meses consecutivos em atraso, ou de 12 (doze) meses acumulados em atraso, consecutivos ou não, durante a vigência.

VIII - CARÊNCIA**8.1 - Carência para Resgate Total**

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item X, somente estará disponível ao(s) Titular(es) após 6 (seis) meses do início de vigência.

IX - Provisão Matemática para Capitalização

9.1 - A **Provisão Matemática para Capitalização** será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada contribuição paga, conforme tabela do item 12.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário do título** pela **Taxa Referencial (TR)**, conforme definido na **Lei nº 8177/1991 da data de aniversário do título**, e capitalizada à taxa de juros de **0,35% ao mês**, gerando o valor de resgate do Título.

9.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)**.

9.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8177/1991.

9.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

X- RESGATE

10.1 - Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

10.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês do pagamento de cada contribuição e respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuição(ões) pagas (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuição(ões) pagas (em percentual)
1	50,0000%	31	81,9766%
2	50,0000%	32	82,6548%
3	50,0000%	33	83,3029%
4	50,0000%	34	83,9235%
5	50,0000%	35	84,5191%
6	50,0000%	36	85,0918%
7	50,0000%	37	85,6435%
8	50,0000%	38	86,1759%
9	50,0000%	39	86,6905%
10	50,0000%	40	87,1886%
11	50,0000%	41	87,6716%
12	50,4228%	42	88,1405%
13	53,6143%	43	88,5963%
14	56,3729%	44	89,0399%
15	58,7851%	45	89,4723%
16	60,9161%	46	94,6253%
17	62,8155%	47	95,0590%
18	64,5220%	48	95,4829%
19	66,0661%	49	95,8978%
20	67,4722%	50	96,3042%
21	68,7600%	51	96,7027%
22	69,9459%	52	97,0936%
23	71,0430%	53	97,4776%
24	72,0626%	54	97,8549%
25	73,0141%	55	98,2260%
26	73,9052%	56	98,5913%
27	74,7428%	57	98,9510%
28	75,5326%	58	99,3055%
29	76,2796%	59	99,6551%
30	76,9882%	60	100,0000%

10.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) mês de vigência como contribuição(ões) paga(s) nos seus respectivos vencimentos;
- b) contribuição(ões) sem reajuste;
- c) apenas a aplicação de juros de taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;
- d) fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na tabela 12.2, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência

10.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 13.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do pagamento do resgate e **desde que atendidas às disposições do item 10.4.**

10.6 - O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate.
- b) data de cancelamento até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título por falta de pagamento.
- c) data de solicitação de resgate antecipado até o efetivo pagamento nos casos de solicitação de resgate antecipado.

10.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.8 - Caso o valor de resgate seja superior à soma das contribuições pagas, haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a soma das contribuições pagas, na forma da legislação em vigor.

XI – SORTEIO

11.1 – Os Títulos serão ordenados em série de 1.000.000 (um milhão).

11.2 - A cada Título será atribuído, aleatoriamente, 1 (um) número da sorte, distinto dos demais números atribuídos aos outros Títulos da mesma série, composto de 6 (seis) algarismos, para fins de sorteio, compreendido entre 000.000 e 999.999.

11.3 - Os sorteios semanais serão realizados nos 4 (quatro) primeiros sábados de cada mês, os sorteios mensais serão realizados no primeiro sábado de cada mês e os sorteios semestrais serão realizados no último sábado dos meses de junho e dezembro.

11.4 - Os sorteios deverão ocorrer obrigatoriamente durante o prazo de vigência do Título, ressalvado os casos de sorteios substitutos.

11.5 – Somente concorrerá ao sorteio o Título que tiver seu primeiro pagamento efetuado e que não tenha nenhum pagamento das contribuições em atraso, na data prevista para realização do sorteio.

11.6. Modalidade Sorteio Semanal I – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,01%

11.6.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pelo algarismo da dezena simples do primeiro prêmio, e os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada nos quatros primeiros sábados do mês, lidos verticalmente do 1º ao 5º Prêmio, ou seja, de cima para baixo. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	1	5
2º Prêmio	23	9	6	9
3º Prêmio	62	4	3	6
4º Prêmio	01	2	8	4
5º Prêmio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal será: **159.647.**

11.6.2 – Também serão contemplados os 99 (noventa e nove) Títulos cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição do número 100 (cem) ao número do prêmio principal descrito anteriormente, sequencialmente.

Neste exemplo, os 99 (noventa e nove) números contemplados adicionais seriam: 159.747, 159.847, 159.947, 160.047, 160.147.....169.147, 169.247, 169.347, 169.447, 169.547,

Obs.: O número seguinte ao número da sorte 999.999 será o 000.000.

11.6.3 – A cada Título sorteado no Sorteio Semanal I será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 1,34 (um vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.7 – Modalidade Sorteio Semanal II – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,001%

11.7.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada nos quatros primeiros sábados do mês, lidos verticalmente do 5º ao 1º Prêmio, ou seja, de baixo para cima e acrescido da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	1	5
2º Prêmio	23	9	6	9
3º Prêmio	62	4	3	6
4º Prêmio	01	2	8	4
5º Prêmio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **746.951**.

11.7.2 – Também serão contemplados no Sorteio Semanal II os 9 (nove) títulos cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição do número 1.000 (hum mil) ao número do prêmio principal descrito anteriormente, sequencialmente.

Neste exemplo, os 9 (nove) números contemplados adicionais seriam: 747.951, 748.951, 749.951, 750.951, 751.951, 752.951, 753.951, 754.951, 755.951

Obs.: O número seguinte ao número da sorte 999.999 será o 000.000.

11.7.3 – A cada Título sorteado no Sorteio Semanal II será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 13,34 (treze vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.8 – Modalidade Sorteio Semanal III – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.8.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da dezena simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada nos quatros primeiros sábados do mês, lidos verticalmente do 5º ao 1º Prêmio, ou seja, de baixo para cima e acrescido da unidade simples do 1º (primeiro) prêmio. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	1	5
2º Prêmio	23	9	6	9
3º Prêmio	62	4	3	6
4º Prêmio	01	2	8	4
5º Prêmio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **983.615**.

11.8.2 – A cada Título sorteado no Sorteio Semanal III será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 133,34 (cento e trinta e três vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.9 – Modalidade Sorteio Mensal I – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,001%

11.9.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da centena simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada no primeiro sábados do mês, lidos verticalmente do 5º ao 1º Prêmio, ou seja, de baixo para cima e acrescido da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio. Exemplo:

1º Prêmio	32	<table><tr><td>4</td><td>1</td></tr></table>	4	1	5
4	1				
2º Prêmio	23	<table><tr><td>9</td><td>6</td></tr></table>	9	6	9
9	6				
3º Prêmio	62	<table><tr><td>4</td><td>3</td></tr></table>	4	3	6
4	3				
4º Prêmio	01	<table><tr><td>2</td><td>8</td></tr></table>	2	8	4
2	8				
5º Prêmio	36	<table><tr><td>3</td><td>9</td></tr></table>	3	9	7
3	9				

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **324.941**.

11.9.2 – Também serão contemplados no Sorteio Mensal I os 9 (nove) Títulos cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição do número 1.000 (hum mil) ao número do prêmio principal descrito anteriormente, sequencialmente.

Neste exemplo, os 9 (nove) números contemplados adicionais seriam: 324.941, 325.941, 326.941, 327.941, 328.941, 329.941, 330.941, 331.941, 332.941.

Obs.: O número seguinte ao número da sorte 999.999 será o 000.000.

11.9.3 – A cada Título sorteado no Sorteio Mensal I será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 13,34 (treze vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.10 – Modalidade Sorteio Mensal II – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.10.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismo da dezena simples do primeiro prêmio, e os algarismo da centena simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada no primeiro sábados do mês, lidos verticalmente do 1º ao 5º Prêmio, ou seja, de cima para baixo e precedido. Exemplo:

1º Prêmio	32	<table><tr><td>4</td><td>1</td></tr></table>	4	1	5
4	1				
2º Prêmio	23	<table><tr><td>9</td><td>6</td></tr></table>	9	6	9
9	6				
3º Prêmio	62	<table><tr><td>4</td><td>3</td></tr></table>	4	3	6
4	3				
4º Prêmio	01	<table><tr><td>2</td><td>8</td></tr></table>	2	8	4
2	8				
5º Prêmio	36	<table><tr><td>3</td><td>9</td></tr></table>	3	9	7
3	9				

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **149.423**.

11.10.2 – A cada Título sorteado no Sorteio Mensal II será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 133,34 (cento e trinta e três vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.11 – Modalidade Sorteio Semestral – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.11.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da centena simples e dezena simples do 1º ao 3º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada no último sábado dos meses de junho e dezembro, lidos verticalmente do 1º ao 3º Prêmio, ou seja, de cima para baixo. Exemplo:

1º Prêmio	32	<table><tr><td>4</td><td>1</td></tr></table>	4	1	5
4	1				
2º Prêmio	23	<table><tr><td>9</td><td>6</td></tr></table>	9	6	9
9	6				
3º Prêmio	62	<table><tr><td>4</td><td>3</td></tr></table>	4	3	6
4	3				
4º Prêmio	01	<table><tr><td>2</td><td>8</td></tr></table>	2	8	4
2	8				
5º Prêmio	36	<table><tr><td>3</td><td>9</td></tr></table>	3	9	7
3	9				

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **419.643**.

11.11.2 – A cada Título sorteado no Sorteio Semestral será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 1.333,34 (hum mil trezentos e trinta e três vírgulas trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.12 - Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o resultado da primeira extração subsequente da Loteria Federal, devendo esta ser realizada antes do próximo sorteio previsto para a mesma modalidade, desde que este não ocorra aos sábados. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

11.13 - Cessando os sorteios da Loteria Federal do Brasil, ou se houver alteração na sistemática de sorteios da Loteria Federal do Brasil, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de sorteio destas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, promoverá a realização de todos os sorteios faltantes, por meio de aparelhos próprios ou por utilização de outro sorteio oficial e nas mesmas condições ora estipuladas. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

11.14 - Os sorteios de que trará o item anterior serão realizados na sede da Sociedade de Capitalização, sucursal ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos Subscritores/Titulares de Títulos, nos termos da legislação aplicável, precedidos de ampla divulgação e com presença de um representante de auditoria independente.

11.15 - A Sociedade de Capitalização concorrerá aos prêmios de sorteios mediante os Títulos não comercializados, suspensos ou cancelados.

11.16 - Os Títulos sorteados na(s) premiação(ões): Sorteio Semanal I, Sorteio Semanal II, Sorteio Semanal III, Sorteio Mensal I, Sorteio Mensal II e Sorteio Semestral serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

11.17 - Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o(s) Titular(es) não concorrerá(ão), será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização.

11.18 - O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo(a) índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no **item “d”** da seção **13.1.3** à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

11.19 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do item 11.18.**

XII – TABELAS

12.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
1° a 3°	10,0000%	0,2092%	89,7908%
4° a 12°	70,0000%	0,2092%	29,7908%
13° a 60°	99,4238%	0,2092%	0,3670%

12.2 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de Vigência	% da provisão Matemática para Capitalização
1° ao 30° Mês	10,00%
31° ao 45° Mês	5,00%
46° ao 60° Mês	0,00%

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**13.1 – Obrigações:****13.1.1- Compete à Sociedade de Capitalização:**

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título, por meio de **sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa**, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.
- c) **Comunicar os resultados de sorteios realizados através de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização.**
- d) **Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.**
- e) **Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item XI.**
- f) **Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa.**

13.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar os pagamentos das contribuições;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

13.1.3 - Compete ao(s) Titular(es):

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver.
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrita a seguir:
 - I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:
Número de CPF ou CNPJ do titular;
Nome do titular;
Endereço completo e telefone do titular;
Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.
 - II – na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).
- e) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrita a seguir:
 - I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:
Número de CPF ou CNPJ do titular;
Nome do titular;
Endereço completo e telefone do titular;
Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.
 - II – na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).

13.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

13.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIV - FORO

14.1. O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XV – TELEFONES ÚTEIS

15.1 **SAC e Atendimento ao cliente BRB: 0800 644 1000.** Horário de atendimento das 8 às 20 horas, de segunda a sábado, exceto feriados nacionais. Após o horário, o atendimento é automatizado.

0800 642 1105 - Ouvidoria. Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Horário de atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h, exceto em feriados nacionais.

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: CNP Capitalização S/A
CNPJ: 01.599.296/0001-71
PM 84/06 CNP- MODALIDADE: TRADICIONAL
PROCESSO SUSEP Nº: 15414.633066/2024-71
WEB-SITE: <https://cnpcapitalizacao.com.br/>

II - GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular – próprio Subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III – OBJETIVO

3.1 – Este Título tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total das contribuições efetuadas pelo subscritor, desde que as contribuições previstas tenham sido realizadas nas datas programadas.

3.2 – A aprovação deste plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 – O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 – Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

V - VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do Título é de **84 (oitenta e quatro) meses**, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data da aquisição, que é equivalente à data do pagamento da primeira contribuição.

VI - CONTRIBUIÇÕES

6.1 – Este Título será pago pelo Subscritor em **84 (oitenta e quatro)** contribuições, nas respectivas datas de vencimento.

6.2 – O não pagamento de qualquer contribuição até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título.

6.3 – Durante a vigência, o Título com até 5 meses consecutivos sem pagamento, limitados a 11 meses sem pagamento, consecutivos ou não, poderá ser reabilitado, a partir da quitação da contribuição relativa ao mês de reabilitação.

6.4 – O **Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso.** O pagamento das contribuições em atraso não restabelece o direito à participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

6.5 – A Sociedade prorrogará a vigência do Título, adicionando os meses correspondentes ao atraso ocorrido, por tantos meses quantos forem as contribuições em atraso, participando o(s) Titular(es) dos sorteios previstos no(s) mês(es) de prorrogação, **salvo em caso de cancelamento.**

6.6 – Os valores das contribuições serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV do período de 12 (doze) meses, apurado com defasagem de 2 meses em relação a data do reajuste.

6.6.1 – Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o IPCA - IBGE.

6.6.2 – Caso a variação do índice de reajuste anual das contribuições seja negativa, as contribuições não serão reajustadas.

VII – CANCELAMENTO

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de 6 (seis) meses consecutivos em atraso, ou de 12 (doze) meses acumulados em atraso, consecutivos ou não, durante a vigência.

VIII - CARÊNCIA**8.1 - Carência para Resgate Total**

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item X, somente estará disponível ao(s) Titular(es) após 6 (seis) meses do início de vigência.

IX - Provisão Matemática para Capitalização

9.1 - A **Provisão Matemática para Capitalização** será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada contribuição paga, conforme tabela do item 12.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário do título** pela **Taxa Referencial (TR)**, conforme definido na **Lei nº 8177/1991 da data de aniversário do título**, e capitalizada à taxa de juros de **0,35% ao mês**, gerando o valor de resgate do Título.

9.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR)**.

9.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8177/1991.

9.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

X- RESGATE

10.1 - Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o(s) Titular(es) terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

10.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es), decorridos um mês do pagamento de cada contribuição e respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuição(ões) pagas (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuição(ões) pagas (em percentual)
1	50,0000%	43	77,2045%
2	50,0000%	44	77,8567%
3	50,0000%	45	78,4882%
4	50,0000%	46	79,1003%
5	50,0000%	47	79,6943%
6	50,0000%	48	80,2714%
7	50,0000%	49	80,8326%
8	50,0000%	50	81,3789%
9	50,0000%	51	81,9112%
10	50,0000%	52	82,4303%
11	50,0000%	53	82,9370%
12	50,5121%	54	83,4320%
13	51,6619%	55	83,9160%
14	52,6638%	56	84,3896%
15	53,5474%	57	84,8534%
16	54,3351%	58	85,3078%
17	55,0436%	59	85,7535%
18	55,6864%	60	86,1908%
19	56,2737%	61	86,6202%
20	56,8140%	62	87,0421%
21	57,3141%	63	87,4569%
22	57,7794%	64	92,4893%
23	58,2145%	65	92,9120%
24	58,6232%	66	93,3282%
25	59,0088%	67	93,7383%
26	59,3739%	68	94,1426%
27	59,7208%	69	94,5413%
28	60,0515%	70	94,9347%
29	61,2638%	71	95,3230%
30	62,4063%	72t	95,7065%t

Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuições pagas (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a soma das contribuições pagas (em percentual)
31	63,4859%	73	96,0853%
32	64,5085%	74	96,4598%
33	65,4794%	75	96,8301%
34	66,4031%	76	97,1963%
35	67,2837%	77	97,5587%
36	68,1248%	78	97,9174%
37	68,9296%	79	98,2726%
38	69,7012%	80	98,6244%
39	70,4420%	81	98,9730%
40	71,1543%	82	99,3185%
41	71,8404%	83	99,6611%
42	72,5021%	84	100,0008%

10.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) mês de vigência como contribuição(ões) paga(s) nos seus respectivos vencimentos;
- b) contribuição(ões) sem reajuste;
- c) apenas a aplicação de juros de taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;
- d) fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na tabela 12.2, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência

10.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 13.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do pagamento do resgate e **desde que atendidas às disposições do item 10.4.**

10.6 - O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate.
- b) data de cancelamento até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título por falta de pagamento.
- c) data de solicitação de resgate antecipado até o efetivo pagamento nos casos de solicitação de resgate antecipado.

10.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.8 - Caso o valor de resgate seja superior à soma das contribuições pagas, haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a soma das contribuições pagas, na forma da legislação em vigor.

XI – SORTEIO

11.1 – Os Títulos serão ordenados em série de 1.000.000 (um milhão).

11.2 - A cada Título será atribuído, aleatoriamente, 1 (um) número da sorte, distinto dos demais números atribuídos aos outros Títulos da mesma série, composto de 6 (seis) algarismos, para fins de sorteio, compreendido entre 000.000 e 999.999.

11.3 - Os sorteios semanais serão realizados nos 4 primeiros sábados de cada mês, os sorteios mensais serão realizados no primeiro sábado de cada mês e os sorteios semestrais serão realizados no último sábado dos meses de junho e dezembro, todos realizados pela Extração da Loteria Federal do Brasil.

11.4 - Os sorteios deverão ocorrer obrigatoriamente durante o prazo de vigência do Título, ressalvado os casos de sorteios substitutos.

11.5 – Somente concorrerá ao sorteio o Título que tiver seu primeiro pagamento efetuado e que não tenha nenhum pagamento das contribuições em atraso, na data prevista para realização do sorteio.

11.6. Modalidade Sorteio Semanal I – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,01%

11.6.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pelo algarismo da dezena simples do primeiro prêmio, e os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada nos quatros primeiros sábados do mês, lidos verticalmente do 1º ao 5º Prêmio, ou seja, de cima para baixo. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	1	5
2º Prêmio	23	9	6	9
3º Prêmio	62	4	3	6
4º Prêmio	01	2	8	4
5º Prêmio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal será: **159.647**.

11.6.2 – Também serão contemplados os 99 (noventa e nove) Títulos cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição do número 100 (cem) ao número do prêmio principal descrito anteriormente, sequencialmente.

Neste exemplo, os 99 (noventa e nove) números contemplados adicionais seriam: 159.747, 159.847, 159.947, 160.047, 160.147,169.147, 169.247, 169.347, 169.447, 169.547,

Obs.: O número seguinte ao número da sorte 999.999 será o 000.000.

11.6.3 – A cada Título sorteado no Sorteio Semanal será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 6,67 (seis vírgula sessenta e sete) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.7 – Modalidade Sorteio Semanal II – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,001%

11.7.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada nos quatros primeiros sábados do mês, lidos verticalmente do 5º ao 1º Prêmio, ou seja, de baixo para cima e acrescido da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	1	5
2º Prêmio	23	9	6	9
3º Prêmio	62	4	3	6
4º Prêmio	01	2	8	4
5º Prêmio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **746.951**.

11.7.2 – Também serão contemplados no Sorteio Semanal II os 9 (nove) títulos cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição do número 1.000 (hum mil) ao número do prêmio principal descrito anteriormente, sequencialmente.

Neste exemplo, os 9 (nove) números contemplados adicionais seriam: 747.951, 748.951, 749.951, 750.951, 751.951, 752.951, 753.951, 754.951, 755.951

Obs.: O número seguinte ao número da sorte 999.999 será o 000.000.

11.7.3 – A cada Título sorteado no Sorteio Semanal II será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 13,34 (treze vírgula trinta e quatro) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.8 – Modalidade Sorteio Semanal III – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.8.1 – O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da dezena simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada nos quatros primeiros sábados do mês, lidos verticalmente do 5º ao 1º Prêmio, ou seja, de baixo para cima e acrescido da unidade simples do 1º (primeiro) prêmio. Exemplo:

1º Prêmio	32	4	<table><tr><td>1</td><td>5</td></tr></table>	1	5	
1	5					
2º Prêmio	23	9	<table><tr><td>6</td><td>9</td></tr></table>	6	9	
6	9					
3º Prêmio	62	4	<table><tr><td>3</td><td>6</td></tr></table>	3	6	
3	6					
4º Prêmio	01	2	<table><tr><td>8</td><td>4</td></tr></table>	8	4	
8	4					
5º Prêmio	36	3	<table><tr><td>9</td><td>7</td></tr></table>	9	7	
9	7					

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **983.615**.

11.8.2 – A cada Título sorteado no Sorteio Semestral será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 666,67 (seiscentos e sessenta e seis vírgula sessenta e sete) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.9 – Modalidade Sorteio Mensal I – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,001%

11.9.1 – O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da centena simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada no primeiro sábados do mês, lidos verticalmente do 5º ao 1º Prêmio, ou seja, de baixo para cima e acrescido da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio. Exemplo:

1º Prêmio	32	<table><tr><td>4</td><td>1</td></tr></table>	4	1	5
4	1				
2º Prêmio	23	<table><tr><td>9</td><td>6</td></tr></table>	9	6	9
9	6				
3º Prêmio	62	<table><tr><td>4</td><td>3</td></tr></table>	4	3	6
4	3				
4º Prêmio	01	<table><tr><td>2</td><td>8</td></tr></table>	2	8	4
2	8				
5º Prêmio	36	<table><tr><td>3</td><td>9</td></tr></table>	3	9	7
3	9				

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **324.941**.

11.9.2 – Também serão contemplados no Sorteio Mensal I os 9 (nove) Títulos cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição do número 1.000 (hum mil) ao número do prêmio principal descrito anteriormente, sequencialmente.

Neste exemplo, os 9 (nove) números contemplados adicionais seriam: 324.941, 325.941, 326.941, 327.941, 328.941, 329.941, 330.941, 331.941, 332.941.

Obs.: O número seguinte ao número da sorte 999.999 será o 000.000.

11.9.3 – A cada Título sorteado no Sorteio Mensal será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 66,67 (sessenta e seis vírgula sessenta e sete) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.10 – Modalidade Sorteio Mensal II – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.10.1 – O título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da dezena simples do primeiro prêmio, e os algarismo da centena simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada no primeiro sábados do mês, lidos verticalmente do 1º ao 5º Prêmio, ou seja, de cima para baixo e precedido. Exemplo:

1º Prêmio	32	<table><tr><td>4</td><td>1</td></tr></table>	4	1	5
4	1				
2º Prêmio	23	<table><tr><td>9</td><td>6</td></tr></table>	9	6	9
9	6				
3º Prêmio	62	<table><tr><td>4</td><td>3</td></tr></table>	4	3	6
4	3				
4º Prêmio	01	<table><tr><td>2</td><td>8</td></tr></table>	2	8	4
2	8				
5º Prêmio	36	<table><tr><td>3</td><td>9</td></tr></table>	3	9	7
3	9				

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **149.423**.

11.10.2 – A cada Título sorteado no Sorteio Semestral será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 666,67 (seiscentos e sessenta e seis vírgula sessenta e sete) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.11 – Modalidade Sorteio Semestral – Probabilidade de Contemplação em cada Sorteio: 0,0001%

11.11.1 - O Título contemplado será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com os algarismos da centena simples e dezena simples do 1º ao 3º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil realizada no último sábado dos meses de junho e dezembro, lidos verticalmente do 1º ao 3º Prêmio, ou seja, de cima para baixo. Exemplo:

1º Prêmio	32	<table><tr><td>4</td><td>1</td></tr></table>	4	1	5
4	1				
2º Prêmio	23	<table><tr><td>9</td><td>6</td></tr></table>	9	6	9
9	6				
3º Prêmio	62	<table><tr><td>4</td><td>3</td></tr></table>	4	3	6
4	3				
4º Prêmio	01	<table><tr><td>2</td><td>8</td></tr></table>	2	8	4
2	8				
5º Prêmio	36	<table><tr><td>3</td><td>9</td></tr></table>	3	9	7
3	9				

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **419.643**.

11.11.2 – A cada Título sorteado no Sorteio Semestral será garantido um prêmio bruto de sorteio equivalente a: - 6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis vírgula sessenta e sete) vezes o valor da última contribuição efetuada. O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

11.12 - Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o resultado da primeira extração subsequente da Loteria Federal, devendo esta ser realizada antes do próximo sorteio previsto para a mesma modalidade, desde que este não ocorra aos sábados. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

11.13 - Cessando os sorteios da Loteria Federal do Brasil, ou se houver alteração na sistemática de sorteios da Loteria Federal do Brasil, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de sorteio destas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, promoverá a realização de todos os sorteios faltantes, por meio de aparelhos próprios ou por utilização de outro sorteio oficial e nas mesmas condições ora estipuladas. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os Títulos em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

11.14 - Os sorteios de que trata o item anterior serão realizados na sede da Sociedade de Capitalização, sucursal ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos Subscritores/Titulares de Títulos, nos termos da legislação aplicável, precedidos de ampla divulgação, e com a presença de um representante de auditoria independente.

11.15 - A sociedade de Capitalização concorrerá aos prêmios de sorteios mediante os títulos não comercializados, suspensos ou cancelados.

11.16 - Os Títulos sorteados na(s) premiação(ões): Sorteio Semanal I, Sorteio Semanal II, Sorteio Semanal III, Sorteio Mensal I, Sorteio Mensal II e Sorteio Semestral serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

11.17 - Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o(s) Titular(es) não concorrerá(ão), será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização.

11.18 - O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo(a) índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção **13.1.3** à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

11.19 - Somente serão devidos juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do prêmio de sorteio e **desde que atendidas as disposições do item 11.18**.

XII – TABELAS**12.1 - TABELA DE QUOTAS**

Contribuição	Quota de capitalização (%)	Quota de sorteio (%)	Quota de carregamento (%)
1° a 3°	10,0000%	1,0444%	88,9556%
4° a 28°	70,1300%	1,0444%	28,8256%
29° a 84°	98,9000%	1,0444%	0,0556%

12.2 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de Vigência	% da provisão Matemática para Capitalização
1° ao 42° Mês	10,00%
43° ao 63° Mês	5,00%
64° ao 84° Mês	0,00%

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**13.1 – Obrigações:**

13.1.1- Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título, por meio de **sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa**, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular(es), sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.
- c) **Comunicar os resultados de sorteios realizados através de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização.**
- d) **Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.**
- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item XI.
- f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término de vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento do resgate não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa.

13.1.2- Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar os pagamentos das contribuições;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

13.1.3- Compete ao(s) Titular(es):

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado.
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do(s) novo(s) Titular(es), quando houver.

d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrita a seguir:

I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:

Número de CPF ou CNPJ do titular;

Nome do titular;

Endereço completo e telefone do titular;

Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.

II – na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).

e) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrita a seguir:

I - seus dados cadastrais atualizados, para efeito de registro e controle, quais sejam:

Número de CPF ou CNPJ do titular;

Nome do titular;

Endereço completo e telefone do titular;

Dados bancários para crédito em conta, caso esta ainda não tenha sido informada.

II – na hipótese da realização de cessão, informar os dados cadastrais do(s) novo(s) titular(es).

13.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

13.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIV - FORO

14.1. O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

XV – TELEFONES ÚTEIS

15.1 **SAC e Atendimento ao cliente BRB: 0800 644 1000.** Horário de atendimento das 8 às 20 horas, de segunda a sábado, exceto feriados nacionais. Após o horário, o atendimento é automatizado.

0800 642 1105 - Ouvidoria. Reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Horário de atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h, exceto em feriados nacionais.